

	<b>PORTARIA</b>	<b>PT. PRE-019/18</b>
---	-----------------	-----------------------

A Diretora-Presidente do IPA – Instituto Agrônomo de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista de estabelecer procedimento para a gestão do Centro de Laboratórios Multiusuários do IPA (CLM-IPA),

**RESOLVE**

1. **APROVAR** o Regulamento do Comitê de Usuário do CLM-IPA, mediante documento anexo;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

  
**Nedja Sete de Moura**  
**Diretor-Presidente**

<b>EMISSÃO: DERH</b> <b>ORIGEM: Presidência</b>	<b>DATA</b> <b>23/01/2018</b>	<b>FOLHA</b> <b>1</b>
--	----------------------------------	--------------------------



## PORTARIA

PT. PRE-019/18

### ANEXO

**Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA)  
Centro de Laboratórios Multiusuários (CLM-IPA)  
Comitê de Usuários do CLM-IPA**

Art. 1º O Comitê de Usuários do CLM-IPA, criado pela Portaria nº 019/18, de 23 de janeiro de 2018 da Diretora-Presidente do IPA, terá seu funcionamento subordinado a este Regulamento.

Art. 2º Compete ao Comitê de Usuários:

Realizar reuniões ordinárias nos meses de junho e dezembro de cada ano e, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias, neste caso convocadas pelo coordenador do Comitê de Usuários ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros com o objetivo de:

- a. analisar procedimentos e protocolos de funcionamento e operação dos laboratórios multiusuários e emitir relatórios ;
- b. verificar os registros do uso dos equipamentos e fazer sugestões ao Comitê Gestor, quando necessário;
- c. avaliar o estado de funcionamento e manutenção dos equipamentos e a precisão dos resultados obtidos;
- d. apresentar ao Comitê Gestor as diretrizes para horários de funcionamento e uso dos equipamentos;

Parágrafo primeiro - As reuniões do Comitê de Usuários, tanto as ordinárias quanto as extraordinárias, serão registradas em atas circunstanciadas que serão objeto de encaminhamento ao Comitê Gestor.  
Parágrafo segundo - as deliberações do Comitê de Usuários serão aprovadas por maioria dos membros presentes às reuniões.

Art. 3º - O Comitê de Usuários será formado pelos seguintes membros: três pesquisadores pelos laboratórios integrantes do CLM-IPA, dois assistentes técnicos do CLM-IPA e por um pesquisador externo usuário do CLM-IPA.

Art. 4º - O coordenador do Comitê de Usuários terá mandato de 36 (trinta e seis meses), enquanto os demais membros terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro - É permitida a recondução do coordenador e dos demais membros do Comitê de Usuários por período igual ao do mandato original.

Parágrafo segundo - Em caso de impedimento do coordenador do Comitê de Usuários, assumirá o seu lugar o membro do comitê com mais tempo de serviço no IPA.

**EMISSÃO: DERH  
ORIGEM: Presidência**

**DATA  
23/01/2018**

**FOLHA  
1**



## PORTARIA

PT. PRE-019/18

Parágrafo terceiro - Havendo vacância do cargo de coordenador ou de membros do Comitê de Usuários, o diretor de pesquisa e desenvolvimento do IPA indicará, no prazo de 30 (trinta) dias, o nome ou nomes para complemento dos respectivos mandatos, permitida a recondução.

ART. 5º Normas detalhadas de acesso e utilização do Centro de Laboratórios Multiusuários do IPA - CLM – IPA.

Os equipamentos ficarão locados nos laboratórios do CLM – IPA. Cada laboratório terá um assistente técnico, o qual será responsável pela parte operacional, de conservação e manutenção do equipamento. A supervisão, organização do acesso e uso dos equipamentos ficará a cargo do Responsável Técnico (RT) do laboratório. A utilização dos equipamentos do CLM-IPA é aberta à comunidade científica pública e privadas, nacionais e internacionais, segundo as regras fixadas pelo IPA, e descritas abaixo:

- As reservas dos equipamentos devem ser realizadas através de formulário encontrado na página do IPA, e os horários serão combinados na observância da disponibilidade do(s) equipamento(s) pelo RT e atentando para o horário de atendimento dos laboratórios que é de segunda-feira a quinta-feira das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, e na sexta-feira das 7 às 13 horas;

- Antes de solicitar a reserva de qualquer equipamento do CLM-IPA, o usuário deverá:

- 1) Ler as Normas de Uso do Equipamento
- 2) Preencher a "Declaração de Material para Análise"
- 3) Preencher a ficha de "Cadastro Geral".
- 4) Solicitar acesso à(s) Agenda(s) do(s) equipamento(s)

- Na página do IPA estarão disponíveis os componentes da equipe do CLM – IPA, a descrição dos equipamentos, o plano de gestão e as normas de uso.

- O acesso ao CLM - IPA é setorizado e restrito aos usuários autorizados pelo RT do laboratório ;

- O uso do CLM-IPA segue as normas vigentes de biossegurança, sendo obrigatório o uso do jaleco em todas as suas dependências. O uso de luvas, quando requerido, deverá ser realizado somente em atividades diretamente ligadas à prática experimental, sendo proibido o uso de luvas para abertura de portas;

- Por questão de espaço físico e de segurança, somente será permitida a permanência de no máximo dois usuários em cada equipamento. Caso haja a necessidade do acompanhamento de mais pessoas, será necessária autorização prévia do Responsável Técnico do CLM-IPA;

- É expressamente proibida a utilização de telefones celulares nas dependências do CLM-IPA;

EMISSÃO: DERH  
ORIGEM: Presidência

DATA  
23/01/2018

FOLHA  
1



## PORTARIA

PT. PRE-019/18

- Usuários com vínculo formal com o IPA poderão utilizar o CLM-IPA na observância das normas e do treinamento no uso dos equipamentos;

1) Usuários sem vínculo com o IPA somente poderão acessar e/ou utilizar as dependências do CLM-IPA mediante autorização e presença de um responsável credenciado com vínculo com o IPA, o qual deverá fazer cumprir as normas de uso do CLM-IPA;

- Os usuários oriundos de instituições privadas deverão custear as despesas de execução das análises, sendo corresponsáveis pelo equipamento utilizado. Para usuários de instituições públicas será necessário a formalização de convênios, conforme regras fixadas pelo IPA, as quais incluem as taxas de custos diretos e indiretos;

- Cabe ao usuário a preparação das amostras para análises, após o auxílio/treinamento, preferencialmente de técnicos do IPA;

- Caso as amostras em análise apresentem algum tipo de risco biológico, químico e/ou físico para os manipuladores, usuários ou técnicos, o responsável Técnico do CLM – IPA deverá ser previamente informado para as devidas providências de segurança;

- O descarte das amostras analisadas e a desinfecção dos equipamentos, quando cabível, é de responsabilidade exclusiva dos usuários, devendo o mesmo remover tais materiais das dependências do CLM-IPA;

- Toda e qualquer anormalidade no uso das dependências ou dos equipamentos do CLM-IPA (mau uso, mau funcionamento, defeito ou alteração na normalidade do uso) deverá ser imediatamente comunicada ao Corpo Técnico do CLM-IPA;

- Em caso de dano, quebra e/ou extravio de equipamentos ou materiais do CLM-IPA por uso indevido do usuário, o mesmo, bem como seu orientador, serão responsabilizados e deverão arcar com os custos de manutenção corretiva ou reposição;

- Os RT dos laboratórios não terão responsabilidades pelos dados e análises obtidas pelos usuários;

- Em caso de desrespeito injustificado aos horários das reservas (falta ou atraso) e/ou o não cumprimento das normas de uso do CLM-IPA e dos seus equipamentos, o usuário será advertido pelo coordenador do CLM-IPA, podendo ter restrito ou suspenso o seu acesso.

Art. 6º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião dos membros do Comitê de Usuários.

**EMISSÃO: DERH**  
**ORIGEM: Presidência**

**DATA**  
**23/01/2018**

**FOLHA**  
**1**



**PORTARIA**

**PT. PRE-019/18**

Art. 7º O presente Regulamento será aprovado por portaria do Diretor-Presidente do IPA.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data fixada pela portaria mencionada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Nedja Sete de Moura**  
**Diretora-Presidente**

<b>EMISSÃO: DERH</b> <b>ORIGEM: Presidência</b>	<b>DATA</b> <b>23/01/2018</b>	<b>FOLHA</b> <b>1</b>
--	----------------------------------	--------------------------